



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 153/80

LINO ANTONIO PIONA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

- Art. 1º - Que ao entender de documentos ou petições endereçadas a Câmara Municipal de Aracruz, inclusive pelos Senhores Vereadores, devem ser feitos através do protocolo, e sob a responsabilidade do Funcionário Ernesto Antonio Piona.
- Art. 2º - As petições entregues a qualquer Vereador, não serão consideradas sobre o ponto de vista de despacho até o conhecimento público através do protocolo. Que alguns Senhores Vereadores maldosamente entregam petições ao Senhor Vice-Presidente desta Câmara, que não possui poderes legais para tal recebimento, a não ser nas faltas ou impedimentos do Senhor Presidente, o que não ocorre, em virtude deste encontrar-se diariamente na Séde do Município.
- Art. 3º - Registre-se, publique-se e revogue-se as disposições em contrário.

Aracruz, 05 de maio de 1980.


LINO ANTONIO PIONA
Presidente da Câmara